



**PREFEITURA DE
MINEIROS**
Uma cidade cada vez melhor.

Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102629/2024

ATO DE COMPRA POR INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 2024079054

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINEIROS, torna pública a comunicação que nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, está realizando a Contratação por Inexigibilidade de licitação. O termo de referência encontra-se abaixo. Proposta enviada por fornecedor exclusivo, com carta/atestado de exclusividade, sem publicação prévia de ampla concorrência no PNCP.

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Mineiros, 20 de dezembro de 2024.

THALINE PEREIRA DE LIMA

Departamento de Compras e Licitações do FMS

Mineiros-GO



Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: **2024079056**

Interessado: **Fundo Municipal De Saúde**

1 – OBJETO

Do objeto: Solicitação Aquisição de Transdutor Linear l12-4 para Aparelho de Ultrassonografia da UTI, conforme lista apresentada pelo departamento

2 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021 e suas alterações.

2.2 Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	Peça	QTD	VALOR
1	TRANSDUTOR L12 4	01	R\$23.282,94
	Serviço	QTD	VALOR
2	SERVIÇO	01	R\$2.200,00



Secretaria Municipal de Saúde

4 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1 Da necessidade da contratação O transdutor linear L12-4 é uma ferramenta essencial para o uso otimizado do aparelho de ultrassonografia na Unidade de Terapia Intensiva (UTI). Sua aquisição é justificada pelos seguintes motivos: O transdutor linear L12-4 oferece imagens de alta resolução superficial, fundamentais para avaliações detalhadas de estruturas anatômicas superficiais, como vasos sanguíneos, tecidos subcutâneos e músculos. Essa capacidade é indispensável em um ambiente crítico como a UTI, onde decisões rápidas e precisas são cruciais. Este transdutor é amplamente utilizado em procedimentos guiados por imagem, como punções, cateterizações e drenagens. Essas práticas são rotineiras na UTI e demandam equipamentos de alta sensibilidade para garantir a segurança e o sucesso do procedimento. Em pacientes críticos, avaliações frequentes e não invasivas são necessárias para acompanhar a evolução clínica. O uso do transdutor L12-4 facilita a realização de exames ultrassonográficos diretamente no leito do paciente, reduzindo deslocamentos e riscos associados. A disponibilidade do transdutor L12-4 possibilita uma abordagem diagnóstica e terapêutica mais ágil, reduzindo complicações, tempo de internação e custos hospitalares. A aquisição do transdutor linear L12-4 garante a utilização plena do aparelho de ultrassonografia já disponível, maximizando o investimento realizado no equipamento principal e ampliando sua aplicabilidade clínica. Considerando os benefícios descritos e a relevância do uso do transdutor linear L12-4 para a assistência de qualidade aos pacientes críticos, reforçamos a necessidade de sua aquisição com prioridade.

4.3 Do prazo e local de entrega do objeto

A entrega deverá ser realizada no Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado, localizado na Rua Caparrosas, Quadra 84, s/n, It 1, Setor Boa Vista, Mineiros - GO, CEP 75830-000 .

4.3.1. O aceite do produto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.2. O produto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Forma de Pagamento: O pagamento será em até 30 dias úteis após a entrega com nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado POR MEIO DE TRANSFÊRENCIA BANCÁRIA.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 A Contratada obrigará-se-á:

- a) Fornecer o serviço/ peça no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;



Secretaria Municipal de Saúde

- b) Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- c) Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;
- g) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- h) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 da Lei, nº 14.133/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
- i) **Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.**

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;



Secretaria Municipal de Saúde

7.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

7.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;

7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

8 – DA EXECUÇÃO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 A entrega do produto ora adquirido será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 1001 10 302 0059 9073 - SUS Tentabilidade na Media e Alta Complexidade - 20241912
339030 (131) - Material De Consumo

SERVIÇO

10 1001 10 302 0059 9073 - SUS Tentabilidade na Media e Alta Complexidade - 20241921
339039 (131) - Outros Serv.de Terceiros-Pes.Juridica

DET: 131017

CC: 71172-7

10 – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Mineiros-GO, 19 de dezembro de 2024.

Aline Mara M. Camargo
DIREÇÃO GERAL